



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório nº 016/2020  
Dispensa nº 002/2020  
Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 – artigo 24  
Objeto: **Serviços de assessoria ao RPPS**

**Parecer administrativo - 27/01/2020**

Vem a esta Secretaria Municipal de Administração proposta para a contratação de empresa para assessoria ao RPPS.

O presente procedimento trata de contratação de empresa para realização de assessoria de investimentos ao RPPS BALNEÁRIO PINHAL, registrada na CVM, conforme resolução 3.922/2010 e suas alterações, bem como suporte técnico conforme as exigências da Resolução 13.846/2019.

A proposta tem como objetivo permitir ao Município total controle e acompanhamento da evolução dos seus investimentos, perante a sua política de investimento aprovada pelo Conselho, e decisões de alocação dos recursos pelo seu Comitê de Investimentos; bem como disponibilizar a emissão dos documentos exigidos na legislação em atendimento às exigências exercidas pelos órgãos de supervisão do RPPS.

Considerando a relevância dos serviços e por se tratar do menor valor ofertado, OPINAMOS, solicitamos Parecer desta PGM, pela contratação da empresa **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**, CNPJ nº 14.261.603/0001-51, pelo valor mensal de R\$ 1.322,00 (mil, trezentos e vinte e dois reais), pelo período de 12 (doze) meses, com base no artigo 24 – inciso II da Lei Federal 8.666/93, sobretudo, por tratar-se de valor menor do que o limite disposto no artigo 23 – inciso II – alínea “a”, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração: 2101 09 272 0010 2001 339039 00000000 0050 - 276.3

  
**Cassiana I. Santos de Andrade**  
Secretária Municipal de Administração  
**CASSIANA INES SANTOS DE ANDRADE**  
Secretária de Administração e Planejamento

  
**Marcia R. Tedesco de Oliveira**  
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
*"Uma Praia de Todos"*

**PARECER nº 015/2019 em 30/01/2019**

Solicitante: **Secretaria de Administração**

Assunto: **Dispensa, inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93**

### **I — RELATÓRIO**

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 016/2019 – Dispensa nº. 002/2019, para contratação de empresa para assessoria de investimentos, administrativa e previdenciária ao RPPS do Município de Balneário Pinhal/RS.

É o relatório.

### **II — EXAME DE MÉRITO**

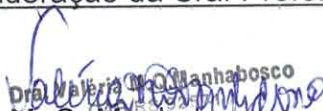
A Lei de Licitações autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços de assessoria, desde que atendidas suas finalidades precípuas, condicionadas as necessidades de instalação e localização, e cujo preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia (Art. 24, II da L. 8.666/93).

Conforme se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório 016/2019, restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.

### **III — CONCLUSÃO**

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de contratação da empresa Referência Gestão e Risco LTDA, atendidas as demais condições impostas pela lei.

À consideração da Sra. Prefeita

  
Valéria M. Q. Manhães  
OAB/RS nº 92.571

  
Marcia R. Tedesco de Oliveira  
Prefeita Municipal



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**DESPACHO**

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no Processo Licitatório nº 016/2020, Dispensa de Licitação nº 002/2020.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 30 de janeiro de 2020.

  
**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**